

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS

RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

DECRETO

DECRETO

PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO E PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO

JULGAMENTO E PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO

JULGAMENTO E PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE realizará licitação em 25/11/2021 às 08h:30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 907200. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021** - Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para Perfuração de poços artesianos nos seguintes localidades : Seasa, Km 37, Deus Dará, Quilombo, Coito, Boa Vista, Engenheiro Pontes, Água Vermelha, Areia Fina, Serra Do Frio E Itaparica do Município de Laje. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com.

Laje, 12 de Novembro de 2021.

Luine da Paixão Arouca Machado - Pregoeira/Presidente.



RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTO



TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0361/2021
INTERESSADO: MÁRCIO SAMPAIO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras, pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas e povoado deste município: Rua Região Do Capão, Rua Andrade, Loteamento Santana, Rua Travessa Dos Artistas, Rua Da Ladeira, Rua Da Linha e Rua Do Cruzeiro.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista o questionamento formulado pelo Requerente interessada, sobre a Licitação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Questionamento: “A respeito da supracitada licitação, pergunto se essa comissão aceita como comprovação de capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação os seguintes itens (que são de superior grau de execução técnica):

3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
3.1	REGULARIZAÇÃO, ESCARIFICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	10.000,00
3.2	EXECUÇÃO DE SUB-BASE EM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA E=0,20M	M3	2.000,00
3.3	EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA. E=0,17M	M3	1.500,00
3.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF. 11/2019	M2	10.000,00
3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA. RR-2C. AF 11/2019	M2	10.000,00
3.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). COM APLICAÇÃO. E=0,05M	T	1.200,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2019	M2	872,90

4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2019	M2	4.278,40
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10CM, ARMADO. AF_07/2019	M2	417,12
4.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	41,00
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, dimensão 100x15x13x30 cm (comprimento x base x inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário)	M	369,70
4.6	DECK EM MADEIRA IPE TRATADO 9CM	M2	856,35
4.7	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	780,00



Resposta: Conforme o item XV do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pela Presidente da Comissão, portanto o objeto da referida licitação trata - se da **contratação de empresa de engenharia para execução de obras, pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas e povoado deste município: Rua Região Do Capão, Rua Andrade, Loteamento Santana, Rua Travessa Dos Artistas, Rua Da Ladeira, Rua Da Linha e Rua Do Cruzeiro.** Análise de documentação de licitantes só poderá ser realizada no momento da habilitação e que não é dado a comissão permanente de licitação, analisar e responder antecipadamente sobre a imagem de uma suposta de comprovação de capacidade técnica, correspondente a **fase de habilitação**, exigência referente a qualificação técnica. Portanto os pedidos de esclarecimentos são para esclarecerem dúvidas sobre o edital e não para a comissão de licitações analisar de forma antecipada documentos de licitante.

O presente pedido de esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de realização do certame no 17 de Novembro de 2021 às 08h30min (Horário de Brasília/DF), Local: Prefeitura Municipal, Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro, CEP: 45490-000 Laje - BAHIA.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.laje.ba.gov.br.

Laje - BA, 11 de Novembro de 2021.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO - Presidente

VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO - Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro



RESOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 011 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVA A REALIZAÇÃO DA PRÉ- CONFERÊNCIAS PARA VI
CONFERENCIA MUNICIPAL DE
DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Laje – BA, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8080 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 197 de 08 de Abril de 2003. Em deliberação do plenário da Reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021.

Resolve :

Art. 1º Realização das Pré – Conferências, nas diferentes localidades, com a elaboração das propostas locais.

- a) 30/09/2021 Cruzeiro de Laje e Itaparica
- b) 01/10/2021 Serra do Frio
- c) 05/10/2021 Entroncamento de Laje
- d) 07/10/2021 Engenheiro Pontes e Terra seca
- e) 14/10/2021 Riacho da Lama e Sede

Art. 2º Para maiores informações, as reuniões ordinárias do conselho Mun. de Saúde acontecem toda as segundas quintas – feiras de cada mês, na sala 04 situada no prédio do Cartório de Registro Civil, localizada na Praça Lomanto Júnior, Laje – BA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua publicação

Denise da Silva Macêdo
Presidente do CMS



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 593 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DISPÕE A ALTERAÇÃO e
ATUALIZAÇÃO DA DATA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Laje – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde visa a elaboração do Plano de Saúde 2022 -2025, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas de trabalho aprovadas no relatório da Conferência municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos dois anos.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 25 de novembro de 2021, Laje /BA , com o TEMA: “**A DEFESA DO SUS PARA ALÉM DA PANDEMIA**”. Com os seguintes eixos: Eixo I Consolidação dos Princípios do SUS, Eixo II Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, Eixo III Participação e Controle Social.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário (a) de Saúde.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação.

Laje Bahia, 03 de Novembro de 2021.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Eliene Batista dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



JULGAMENTO E PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 E PROTOCOLO Nº 1174/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial, visando a **contratação de empresa para futura e eventual, aquisição de materiais elétricos e equipamentos de proteção individual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Laje**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedoras as Empresas:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
1.	SERVELETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
2.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
3.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
4.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
5.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
6.	SERVELETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
7.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais).
8.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 84.650,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
9.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 8.770,00 (oito mil, setecentos reais).
10.	VITOR FEITOSA SOARES	R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



11.	VITOR FEITOSA SOARES	R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
12.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
13.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).
14.	SERVELETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
15.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).
16.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
17.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 2.302,50 (dois mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
18.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,

Laje -Ba, 12 de Novembro de 2021

LUINE DA P. AROUCA MACHADO - Pregoeira

VIVIANE DE O. RIBEIRO SANTIAGO - Membro

KAROLLINE ANDRADE M. MENEZES -Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 E PROTOCOLO Nº 1174/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual, aquisição de materiais elétricos e equipamentos de proteção individual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Laje.

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para as empresas:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
1.	SERVELETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
2.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
3.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
4.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
5.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
6.	SERVELETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
7.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais).
8.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 84.650,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
9.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO	R\$ 8.770,00 (oito mil,

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



	DE LAJE LTDA	setecentos reais).
10.	VITOR FEITOSA SOARES	R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).
11.	VITOR FEITOSA SOARES	R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
12.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
13.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).
14.	SERVELETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
15.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).
16.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
17.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 2.302,50 (dois mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
18.	O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 12 de Novembro de 2021

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



JULGAMENTO E PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 122/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2020
PROTOCOLO Nº 6293/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021.2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial, visando a **contratação de empresa para futura e eventual de lubrificantes, filtro de ar condicionado, filtro combustível, graxa e óleo, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e da Delegacia de Polícia Civil, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedora a Empresa: **RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos seguintes valores: **R\$ 94.999,98** (noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

Atenciosamente,
Laje -Ba, 12 de Novembro de 2021

LUINE DA P. AROUCA MACHADO - Pregoeira

VIVIANE DE O. RIBEIRO SANTIAGO - Membro

KAROLLINE ANDRADE M. MENEZES -Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 122/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2020
PROTOCOLO Nº 6293/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021.2021

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual de lubrificantes, filtro de ar condicionado, filtro combustível, graxa e óleo, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e da Delegacia de Polícia Civil, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública.

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para a empresa **RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos seguintes valores: **R\$ 94.999,98 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 12 de Novembro de 2021

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



JULGAMENTO E PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



ATA DA SESSÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DECORATIVOS, REFLETORES, LUMINÁRIAS, PARQUES INFANTIS, PERGOLADO E CHAPA DE ALUMÍNIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAJE-BA.

Aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala do Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, reuniram-se a Pregoeira/Presidente da comissão permanente de Licitações LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO e a Equipe de Apoio formada por e a Equipe de Apoio formada por KAROLINE ANDRADE MONTANHA MENEZES, VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO e JACIRA REIS DOS SANTOS, nomeados pela Portaria nº. 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021 a decisão referente a análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas arrematantes e dos questionamentos registrados na ata do certame no dia 20 de Setembro de 2021, conforme convocação publicada no Diário Oficial na edição nº 2.510 do dia 19 de Outubro de 2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual aquisição e instalação de postes decorativos, refletores, luminárias, parques infantis, pergolado e chapa de alumínio para serem utilizados nas praças, ruas e avenidas do Município de Laje-BA. A Sra. Pregoeira deu início à sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão adotados no decorrer da sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos a Pregoeira solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento.

Compareceu ao Certame as empresas e seus respectivos representantes conforme tabela abaixo:

LICITANTE	Nº CNPJ	REPRESENTANTE	Nº CPF
MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	12.810.293/0001-51	Genildo Barbosa	030.914.347-02

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, a vista dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas arrematantes e dos questionamentos registrados na ata do certame, bem como todo o processo licitatório, **DECIDE:**

QUANT.	EMPRESAS ARREMATANTES	Observações
1.	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (LOTE 01)	A Pregoeira efetuou diligência consultando no site do TCU para verificar a idoneidade que a empresa e foi verificado que a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP encontra-se com sanção aplicada de suspensão no âmbito do Estado da Bahia. Sobre os questionamentos em ata: "sobre os documentos de habilitação apresentado pela



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, em razão do engenheiro responsável pela execução dos serviços indicado pela empresa não possui vínculo de registro no CREA - BA , logo não podendo exercer atividade profissional técnica no Estado da Bahia, descumprindo assim o Art.58, da Lei 5.194/66 "se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro"; além disso a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP não tem registro no CREA -BA". Em 07/10/2021 foi emitido parecer técnico, assinado pela engenheira Municipal civil, Vanessa Andrade Montanha, inscrita no CREA/BA nº 3000050507, onde concluiu que a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP encontra-se inapta por não cumprir o art. 58, da Lei nº 5.194/66 combinado com o subitem 24.2.4 do edital e em 15/10/2021 foi emitido um parecer jurídico pela Consultoria Jurídica deste Município, concluindo que "o artigo 58 da Lei nº 5.194/66 reza que se o profissional, firma ou organização que exercer atividade em outra região é obrigado a visar o seu registro nesta, vejamos: <i>Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.</i> Conforme leitura dos dispositivos acima transcrito, é possível constatar que a exigência de registro no CREA/BA de profissional, firma ou organização registrado em Região diversa, ocorreria tão somente no caso de contratação para fins de execução do objeto, resultando em restrição a competitividade tal exigência na fase de habilitação". Mas também foi verificado que pela Consultoria Jurídica, "em consulta realizada no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, , constatou-se que a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP encontra-se com sanção aplicada de suspensão no âmbito do Estado da Bahia, sob a fundamentação legal do artigo 186, II, Lei Estadual nº 9433/2005. É público e notório que a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS
--	---

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

		ELETRICOS LTDA - EPP está impedida de participar de licitações, assim como contratar com o Estado da Bahia e seus municípios, pelo período de 17/09/2021 a 11/12/2022, em razão de sanção aplicada pelo Governo do Estado da Bahia. "Ademais, cumpre registrar que a remota possibilidade de contratação da empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP poderá configurar improbidade administrativa, tendo em vista a ciência de que a empresa encontra-se registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, na medida em que os agentes públicos poderão ser responsabilizados por haver efetivamente contribuído para a prática de ato administrativo eivado de vício." Diante do exposto e atendendo ao opinativo exposto no parecer jurídico e no parecer da engenheira municipal, a Pregoeira Julga inabilitada a empresa arrematante: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.
2.	W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA (LOTE 02 E 03)	Sobre os questionamentos em ata: "sobre os atestados apresentados de capacidade técnica em nome da empresa e CAT do engenheiro indicado pela empresa, não condizem com o objeto da licitação e sim referem-se a obras civis divergindo do objeto da licitação". Em 07/10/2021 foi emitido parecer técnico, assinado pela engenheira Municipal civil, Vanessa Andrade Montanha, inscrita no CREA/BA nº 3000050507, onde concluiu que a empresa W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou certidão de acervo técnico operacional referente aos serviços que serão contratados, porém o responsável técnico da empresa apresentou CAT que comprovam serviços característicos da contratação e em 15/10/2021 foi emitido um parecer jurídico pela Consultoria Jurídica deste Município, concluindo que "o subitem 24.2.4.1 do edital não restou atendido pela empresa W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA na medida em que não comprovou sua capacidade técnica operacional através de atestado de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme parecer técnico". Diante do exposto e atendendo ao opinativo exposto no parecer jurídico e no parecer da engenheira



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	municipal, a Pregoeira julga inabilitada a empresa arrematante: W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA.
--	---

A Pregoeira em atendimento ao item 20.11 do edital, examina a proposta apresentada da empresa subsequente para o lote 01 : **W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA**, e verificou que a proposta apresentada está abaixo do estimado pela Administração Pública, no entanto, foi verificado pela engenheira Municipal civil, Vanessa Andrade Montanha, inscrita no CREA/BA nº 3000050507, onde concluiu que a empresa **W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentou certidão de acervo técnico operacional referente aos serviços que serão contratados, porém o responsável técnico da empresa apresentou CAT que comprovam serviços característicos da contratação e pela pela Consultoria Jurídica deste Município, concluindo que "o subitem 24.2.4.1 do edital não restou atendido pela empresa **W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA** na medida em que não comprovou sua capacidade técnica operacional através de atestado de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, portanto a empresa encontra - se inabilitada. Diante do exposto, A Pregoeira em atendimento ao item 20.11 do edital, examina a proposta apresentada da empresa subsequente para o lote 01 : **VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, e verificou que a proposta apresentada está abaixo do estimado pela Administração Pública. Em seguida, foi aberto o Envelope "B" contendo os documentos de habilitação da empresa: **VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, e rubricada pelos presentes.

A Pregoeira e a engenheira Municipal civil, Vanessa Andrade Montanha, inscrita no CREA/BA nº 3000050507 verificaram que a empresa **VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** não apresentou Prova de inscrição ou registro da licitante ou de empresa responsável pela instalação para os lotes licitados, caso não seja a própria licitante a instalar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade e Prova de que a empresa licitante ou a empresa que instalará os equipamentos possui em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, portanto a Pregoeira julga a empresa **VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inabilitada por descumprir os itens 24.2.4.2. e 24.2.4.5. do edital.

A Pregoeira em atendimento ao item 20.11 do edital, examina a proposta apresentada da empresa subsequente para os lotes 01, 02 e 03: **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

Em seguida, a Pregoeira, realiza a renegociação de preços com a empresa **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. O representante da empresa **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, oferta o seguinte menor preço:

LOTES	EMPRESA	VALOR
01	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.468.000,00
02	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 754.000,00
03	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE**

A Pregoeira declara que aceita os valores ofertados pela empresa: **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para os lotes: 01, 02 e 03 ofertados por estarem abaixo do valor estimado pela Administração Pública.

Em seguida, foi aberto o Envelope "B" contendo os documentos de habilitação da empresa: **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, na qual foi achada em conforme ao exigido em edital e rubricada pelos presentes.

A Pregoeira e a engenheira Municipal civil, Vanessa Andrade Montanha, inscrita no CREA/BA nº 3000050507 verificaram que a empresa **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, atendeu a todas as exigências habilitatórias constantes em edital.

A Pregoeira julga a empresa **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, habilitada e vencedora para os lotes 01,02 e 03.

A Pregoeira adjudica o objeto da referida licitação para a empresa e nos seguintes preços:

LOTES	EMPRESA	VALOR
01	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.468.000,00
02	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 754.000,00
03	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 20.000,00

Franqueada a palavra aos presentes, para fins do disposto no art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520/02, nenhuma empresa se manifestou no sentido de recorrer da decisão da Pregoeira.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
Pregoeira/Presidente

MEMBROS

KAROLLINE ANDRADE MONTANHA MENEZES

JACIRA REIS DOS SANTOS

VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO

Vanessa Andrade Montanha
Engenheira Municipal
CREA/BA nº 3000050507

LICITANTE	REPRESENTANTE	ASSINATURAS
MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Genildo Barbosa	



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021

PROTOCOLO Nº 3738/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial, visando a **contratação de empresa para futura e eventual aquisição e instalação de postes decorativos, refletores, luminárias, parques infantis, pergolado e chapa de alumínio para serem utilizados nas praças, ruas e avenidas do Município de Laje-BA, mediante Sistema de registro de Preços**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedora a Empresa:

LOTES	EMPRESA	VALOR
01	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.312.544,00
02	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 707.700,00
03	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 19.500,00

Atenciosamente,

Laje -Ba, 12 de Novembro de 2021

LUINE DA P. AROUCA MACHADO - Pregoeira

VIVIANE DE O. RIBEIRO SANTIAGO - Membro

KAROLLINE ANDRADE M. MENEZES -Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021

PROTOCOLO Nº 3738/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual aquisição e instalação de postes decorativos, refletores, luminárias, parques infantis, pergolado e chapa de alumínio para serem utilizados nas praças, ruas e avenidas do Município de Laje-BA.

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para a empresa

LOTES	EMPRESA	VALOR
01	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.312.544,00
02	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 707.700,00
03	MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 19.500,00

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 12 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112